

**Estatuto Social da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha ,
Samambaia e Outros do Município de Unaí-MG .**

Capítulo I

Natureza , Sede , Foro e Duração

Art. 1º - A Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha , Samambaia e Outros do Município de Unaí-MG , entidade civil de defesa e representação da comunidade Agrícola , Pecuária e outros Similares da fazenda Rocinha , Samambaia e outros , sem vínculos partidário , de duração indeterminada filantrópica e sem fins lucrativos , fundada em 10 de Julho de 2.016 , tem sede e foro no Município de Unaí -MG , rege-se por este Estatuto , pelas normas internas que que adotar e pela legislação que lhe for aplicável .

Parágrafo Único – São equivalentes neste Estatuto as determinações da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha , Samambaia e Outros do Município de Unaí-MG

Capítulo II

Finalidades e competência

Art. 2º - A Associação , tem por finalidade defender os interesses da comunidade rural de sua abrangência junto as diversas esferas governamentais , com vista ao ordenamento do seu desenvolvimento de maneira sustentável , de forma a buscar a melhor qualidade de vida de sua população , defendendo e auxiliando os associados , competindo-lhes :

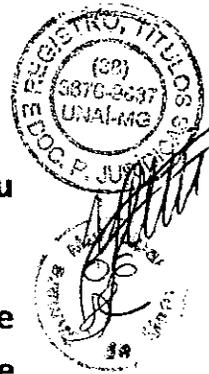
I – Em caráter institucional a todos os associados

A] Representa-los em conjunto :

B] Definir estratégias técnicas capazes de promover a assistência aos seus associados e moradores da comunidade dentro de sua jurisdição e em geral .

C] Atuar junto aos poderes constituídos , discutindo , analisando e buscando corrigir a atenção dos mesmos.


VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B



D] Realizar encontros , institucionais ou não , de nível regional ou nacional para discutir os problemas da região;

E] Participar como entidade representativa de congressos e encontros de nível regional , estadual ou nacional , quando houver evidente interesse dos associados ;

F] Atuar junto aos poderes constituídos , discutindo , analisando e buscando corrigir a atuação dos mesmos na área da associação ;

G] Discutir e interferir nos programas globais , de aproveitamento dos recursos naturais da região ;

H] Defender o meio ambiente em que esta inserida a associação , recuperando e preservando os seus recursos naturais com vistas a garantir a qualidade de vida dos habitantes da região;

I] Planejar e desenvolver programas com a integração ambiental e produção agropastoril da região com adequações tecnológicas para promoção do bem estar do homem do campo , sem danos ao meio ambiente;

II] – Em caráter de serviço:

A] Prestar assistência técnica especializada ou coloca-la a disposição dos associados ;

B] Manter convivência com entidades congêneres para realizar cursos , encontros e estudos relativos aos interesses dos associados ;

C] Estimular o estudo da região nas escolas , com vista a preparação das novas gerações para o seu desenvolvimento;

D] Promover ações de integração comunitária , eventos culturais que mantenham vivas as tradições culturais em estreito intercâmbio entre as várias regiões do município com vista ao aprimoramento das atividades ético-sociais valorizando os ideais da Pátria , da cultura e da humanidade ;

E] Manter atualizado um banco de dados sobre as atividades socioeconômico da associação e sua população ;



F] Manter com os poderes e entidades constituídas programas em regime de mútua cooperação na prevenção a disseminação do tráfico e uso indevido de drogas , que determinem dependência física ou psíquica ;

Art. 3º- Manter estreitointercâmbio com relacionamento de alto nível com autoridades constituídas , sem admitir distinção de cor , de raça, de credo, politico , religioso, profissão , sexo e idade, na busca dos interesses da região ;

Art. 4º - Para o fiel cumprimento de suas finalidades, poderá a Associação ;

I – Promover consórcios entre as Associações , e os poderes constituídos para consecução de projetos e obras de interesse coletivo , especialmente nos setores de saneamento , saúde , educação , habitação , Esporte , cultura , Lazer , Social , agrícola ,Pecuária , conservação de estradas e outros similares .

II – Celebrar convênios , acordos , contratos , e demais instrumentos congêneres , locais , estaduais , nacionais e internacionais ;

III – Delegar competências a entidades regionais , setoriais e local ;

IV – Colaborar com o município na elaboração de programas locais ;

V – Exercer outras atividades indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos;

Capítulo III

Dos sócios: Categorias , Direitos , Deveres , e Penalidades .

Seção I

Das Categorias

Art. 5º - A Associação é constituída de sócios fundadores e de outras categorias

Paragrafo Único – O quadro social da Associação é constituído das seguintes categorias de sócios :



I – Fundador;

II – Honorário ;

III – Benemérito ;

IV – Correspondente .

Paragrafo 1º - Sócio fundador é o que assinar a ata de instituição da associação e se comprometer em promover e manter o desenvolvimento integral da entidade , nos termos do presente Estatuto .

Paragrafo 2º - Honorário é o que por seu notório saber e dedicação a tecnologia , a arte , a ciência e a cultura , tenha se revelado merecedor da homenagem da associação pela assembleia geral .

Paragrafo 3º - Benemérito é o que prestar serviços relevantes a associação e tiver seu nome proposto por qualquer sócio fundador e aprovado como tal , pela assembleia geral.

Paragrafo 4º - Correspondente é o sócio que residindo fora da sede da instituição , prestar relevantes serviços solucionando problemas de interesses da associação .

Seção II

Dos Direitos

Art. 6º - São direitos dos sócios fundadores :

I – Participar das reuniões da Diretoria e da assembleia geral , e discutir os assuntos nela tratados ;

II – Inteirar-se da situação administrativa , econômica e financeira da associação ;

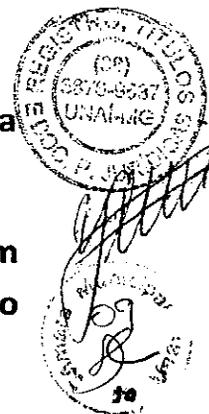
III – Recorrer para a assembleia geral dos atos da Diretoria considerados contrários ao Estatuto ou aos interesses da associação ;

IV – Votar e ser votado para cargo de qualquer natureza ;

V -exercer os direitos previstos na legislação , específica em vigor ;

VI – Desligar-se da associação no momento de livre e espontânea conveniência .

Art. 7º - O afastamento de qualquer sócio fundador não implica em dissolução da Associação , nem a devolução de bens doados a instituição em qualquer período de suas atividades .



Seção III

Dos Deveres dos Sócios :

Art. 8º - São deveres dos Sócios :

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas específica em vigor .

II – Promover todas as atividades estatutárias com vistas ao cumprimento dos objetivos preconizados no Art.2º do presente Estatuto .

III – Dar cumprimento as tarefas que lhes forem designada ;

IV – Assumir os encargos que lhes forem atribuídos pela diretoria ou pela Assembléia Geral ;

V – Dar cumprimento as demais obrigações pertinentes .

VI - Votar e ser votado , desde que esteja em dias com suas obrigações estatutárias e ser maior de 18 anos .

Seção IV

Das penalidades

Art. 9º - Será desligado do quadro social da associação , com recurso para a assembleia geral , o sócio de qualquer categoria que desprezitar os dispositivos deste estatuto , em condições consideradas graves a critério da assembleia geral .

Parágrafo Único – A eliminação do associado será homologada pela assembleia geral.


VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-R



CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10º - São órgãos da administração :

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal .

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - Assembléia Geral , órgão soberano da associação é constituído pelos sócios fundadores e associados geral , em dias com suas obrigações estatutárias .

Parágrafo Único – Os associados podem participar das assembleias gerais com direito a voz e voto estando em dias com suas obrigações estatutária .

Art. 12º - A Assembléia Geral , reunir-se á ordinariamente , uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário for convocada pela diretoria ou por 03[Três] dos seus associados . Feita por escrita e entregue a Diretoria .

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 05 [cinco] dias , mediante edital de convocação afixado na sede da associação e em outros locais visíveis aos associados , ou ainda por meio de correspondência enviada diretamente aos associados .

Paragrafo único – A Assembléia Geral só tratará de assunto especifico da convocação.


VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

Art. 14º - A Presidência da Assembléia geral caberá ao Diretor Presidente da Associação, que terá o voto comum , além do voto de qualidade .

Art. 15º - A Assembleia Geral considera-se legalmente constituída em primeira convocação , se estiverem presente , no mínimo 2/3[dois terços] de seus associados , não confirmado a presença dos associados , em segunda convocação 30[trinta] minutos após , com qualquer numero de associados presentes .

Art.16º - Compete exclusivamente á Assembleia Geral:

I – Apreciar o orçamento geral da Associação pela Diretoria , bem como as demais propostas para o ano seguinte .

II – Aprovar , ou não , o orçamento elaborado pela Diretoria .

III – Apreciar o relatório das atividades sócias do exercício , apresentado pela Diretoria.

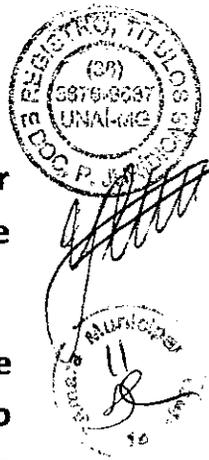
IV – Eleger a Diretoria da Associação .

V -Tomar providências , caso ocorram irregularidades da Diretoria , afastando , se necessário for o membro que incorrer em falta grave .

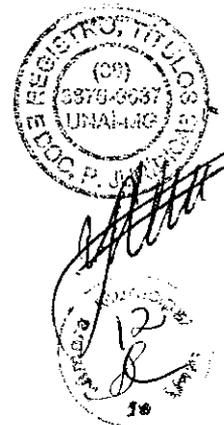
Parágrafo Único – Para promover o afastamento definitivo de um membro da Diretoria , será necessário a presença de 2/3 [dois terços] dos sócios na assembleia geral.

Art. 17º - É vedado aos associados ou membros da Diretoria receber vencimentos ou remuneração pelo exercício de seus mandatos na Diretoria , na assembleia geral , ou no conselho fiscal .

Parágrafo Único – Na assembleia geral ordinária , no decorrer do exercício social deliberará e estabelecerá o valor da contribuição social dos associados .




VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B



DAS ELEIÇÕES

Art. 18.

A] – Acontecerá a cada 04[Quatro] anos , com convocação por edital com 30 dias de antecedência das eleições . Podendo apresentar chapas ate 10[dez] dias antes das Eleições .

B] - Só poderá concorrer as eleições o sócio que estiver em dias com a associação e ter no mínimo 06[seis] meses de filiação . Podendo votar e ser votado os maiores de 18[dezoito] anos filiado a Associação .

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria , órgão executivo da associação é eleita para um mandato de 04[Quatro] anos , e será constituída somente por sócios em dias .

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria podem serreeleitos para qualquer cargo ou função , Exceto o Presidente que só pode ser reeleito uma vez .

Art. 20º - São atribuições da Diretoria :

I – Superintender e supervisionar os trabalhos gerais e bens da associação.

II – Cumprir o Estatuto e as decisões tomadas em assembleia geral , ou emanadas de entidades superiores .

III – Exercer as demais funções pertinentes a esta categoria de direção.


VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

V- Admitir , contratar, dispensar e promover o pessoal administrativo , técnico , pedagógico da associação e outros .

VI – Apresentar anualmente a assembleia geral , o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade .

VII – Submeter á assembleia geral , anualmente para discussão e aprovação o balanço das atividades econômicas financeiras da Diretoria , com o parecer do conselho fiscal .

VIII – Praticar todos os atos permitidos em lei por este Estatuto digam respeito ao engrandecimento material , moral e intelectual da associação , abrir contas bancárias conjuntamente com o tesoureiro e autorizar pagamentos .

IX – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela assembleia geral .

X – Representar a associação ativa e passivamente judicial e extra judicial .

Art. 24º - Compete ao Vice-presidente :

I – Em caso de impedimento , afastamento ou falta , assumir os atos e substituir o Presidente .

Art. 25º - Primeiro Secretário :

I – Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência .

II – Dirigir , orientar , coordenar e supervisionar a execução de atividades da secretaria , segundo as diretrizes emanadas do Presidente.

III – Praticar todos os demais atos de administração, necessárias á implantação das atividades da secretaria .

Art. 26º - Primeiro Tesoureiro :

I – Assinar com o Presidente, contratos e convênios financeiros , de acordo com as normas vigentes em sua função .



VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

II – Abrir contas bancárias , assinar cheques , efetivar pagamentos e outros conjuntamente com o Presidente .

III – Acompanhar sempre que solicitado o Presidente , e os demais membros da Diretoria nas reuniões e contatos com órgãos publico e privado , municipal , estadual , nacional e internacional , quando se tratar de assuntos pertinentes a economia e finanças da associação

Art. 27º - A Diretoria criará seus departamentos com indicação de associados .

Art. 28º - Compete aos: 2º Secretário , 2º Tesoureiro , e ao Vice-Presidente ; substituir os titulares em suas faltas ou impedimento.

SUB-SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O conselho fiscal , órgão que se incumbe da organização e da fiscalização , da estrutura econômica e financeira da associação é constituído de 04 [Quatro] membros eleitos juntos com a Diretoria em assembleia geral , com mandato de 04 [Quatro] anos .

Art. 30º - Ao conselho fiscal compete :

I – Examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria , emitindo parecer .

II – Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da associação e emitir parecer conclusivo.

III – Praticar os atos que digam respeito ao funcionamento da associação

Art. 31º - São inelegíveis para o cargo do conselho fiscal , os membros da diretoria durante seus mandatos , e os associados que ocupam funções administrativas ou burocráticas.

CAPITULO VI

DA ORDEM ECONOMICA E FINANCEIRA



SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da associação constitui-se:

- I – Pelos bens e direitos adquiridos , ou que venham a adquirir.**
- II – Pelas doações de pessoas físicas e jurídicas .**
- III – Dos bens , móveis e imóveis , que a associação adquirir a qualquer título.**
- IV – Das subvenções , contribuições espontâneas ou por ajuda a qualquer título , de entidades , órgãos público ou privado nacional e internacional .**
- V – Pelas taxas , mensalidades , anuidade , contribuições e outros tributos , permitidos por lei e pela aprovação da assembleia geral , cobrados dos associados .**

Parágrafo Único – Todo bem móvel ou imóvel pertencente a associação , Não poderá ser alienado , vendido , hipotecado ou penhorado , sem expressa autorização dos associados em assembleia geral convocada para este fim , deste que seja para investimento da associação , e aprovado por maioria presente .

SEÇÃO II

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 33º - O regime financeiro da associação é aplicado pela legislação em vigor .

Art. 34º - Os recursos financeiros da associação serão provenientes de:

- I – Doações que lhe forem consignados no orçamento da associação, ou de qualquer instituição pública Municipal , Estadual , Federal e Internacional .**



II – Doações , auxílios mediante convênios ou subvenções que venham ser concedidas por qualquer instituição pública , Nacional e Internacional .

III – Receitas operacionais diversas .

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35º - A Associação somente poderá ser dissolvida , mediante deliberação tomada em reunião extraordinária da assembleia geral convocada para este fim, com a presença de pelo menos 2/3 [dois terços] dos associados .

Parágrafo Único – Extinta a Associação , satisfeito o passivo , o remanescente do patrimônio social será revertido em favor de uma entidade similar , sediada no município de Unaí-MG.

Art. 36º - A Associação tem objetivos diversos :

A] - Implantar e administrar projetos Sociais , Culturais , de Desportos , Lazer , Agricultura , Pecuária , Horticultura , granjas , Meio Ambiente , Saúde , Educação e outros .

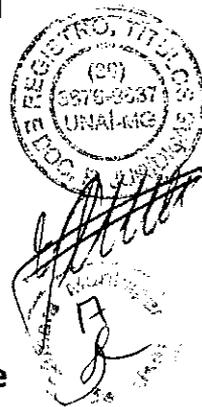
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º -A Associação procederá anualmente uma avaliação de desempenho dos objetivos previstos neste Estatuto , promoverá os ajustes considerados necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 38º -Este Estatuto só poderá ser reformado , se houver conveniência manifesta de sua reforma feita por escrita e analisada pela sua Diretoria , que convocará uma Assembleia geral para tais finalidades de reforma do Estatuto .

Parágrafo Único – A reforma prevista neste artigo , será apreciada pela assembleia geral e aprovada pela maioria presente .



Art. 39º - A Associação criará um regimento interno fundamentado em seu Estatuto , que será utilizado pelos seus associados .



Art. 40º - Os casos omissos no presente Estatuto , serão resolvidos pela Diretoria e apreciado pela assembleia geral , respeitando a legislação vigente .

Art. 41º -Este Estatuto entra em vigor , após o seu registro no Cartório competente , e sua publicação . Também elege o fórum local para duvidas e outros .

UNAÍ-MG 10 DE JULHO DE 2.016



Geraldo Fernandes de Oliveira

CPF:084.492.521-72

RGDF: 214.168

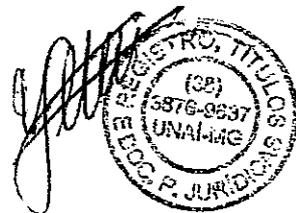
**Presidente da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha ,
Samambaia e Outros do município de Unai-MG**



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.982/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
PROTOCOLO Nº 38898 REG Nº 1050 - LIV 37-A - PAG 176 - AV Nº 1				
Unai, MG, 25 de julho de 2016 Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	159,59	9,57	55,49	224,65
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: ASR68073 Código: 9566.8058.1466.3368 Total de atos: 17 / Emol: 169,16 TFJ: 55,49 Total: 224,65 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				


VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

Edital de convocação

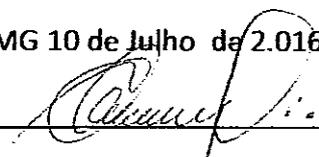


Geraldo Fernandes de Oliveira , Morador da fazenda Rocinha ,
Samambaia . Convoca uma reunião com o objetivo de criação da
Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha , Samambaia e Outros do
município de Unai-MG .Visando buscar melhorias para ambos os
produtores da Região . A reunião acontecerá dia:

**10/07/2.016 as 14:00 na casa do Sr.
Edvan Ribeiro Junior .[Junior do Bar]**

- Pauta da reunião
- Criação da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha , Samambaia e Outros .
- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal
- Aprovação do estatuto social
- Assuntos diversos

Unai-MG 10 de Julho de 2.016



Geraldo Fernandes de Oliveira

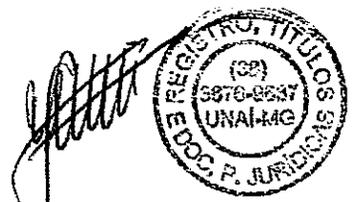
CPF. 084.492.521-72

RGDF. 214.168

Responsável pela reunião de criação da Associação dos Produtores da Fazenda
Rocinha , Samambaia e Outros do Município de Unai – MG .

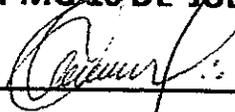


Ata de fundação , aprovação do Estatuto , Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal : Aos 10 de Julho de 2016 , reuniu-se em Assembleia geral, nesta cidade de Unai-mg , na Fazenda Rocinha e Samambaia . Casa do produtor Sr. José Antônio Matheus, os signatários desta ata, com a finalidade de tratarem da fundação de uma Associação . Com o objetivo principal de proporcionar melhorias em geral aos Produtores da Fazenda Rocinha , Samambaia e outros do Município de Unai- MG . Aberto os trabalhos as 14:00horas , foi indicado para a Presidência da Assembleia o Sr. Valdir de Sousa Porto , que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas . Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão , o Sr. Valdir de Sousa Porto , colocou em votação a proposta de fundação da associação dos produtores da fazenda Rocinha , Samambaia e outros do Município de Unai-MG , que foi aprovada por aclamação de todos os presentes . Em seguida , iniciou-se a discussão para elaboração do estatuto social , cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata . Em seguida foi realizada a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal , que ficou assim constituído. Diretoria-Presidente: Geraldo Fernandes de Oliveira , Brasileiro, maior , Aposentado , RGDF.214168, CPF. 084.429.521-72 . Fazenda Samambaia , Zona Rural , Unai-MG . Vice- Presidente: Edvan Ribeiro Júnior , Brasileiro , Maior , Motorista , RGDF. 1314606 . CPF. 013.832.506-32 . Fazenda Samambaia , Zona Rural , Unai-MG . 1ª Secretaria: Maria José Matheus , Brasileira , Maior , Do Lar , RGMG: 12.224.272 ; CPF: 071.788.606-93 . Fazenda Samambaia , Zona Rural , Unai-MG. 2ª Secretaria. Roseane Souza Silva , Brasileira , Maior , Educadora Escolar , RGDF. 3.483.912 . CPF. 022.309.545-12 . Fazenda Vale do Noguebe . Unai-MG . 1ª Tesoureira: Eliene Pinto Brandão Ribeiro , Brasileira , Maior , Do Lar , RGDF. 1.171.524 , CPF: 504.694.951-20 , Fazenda Rocinha , Zona Rural , Unai-MG . 2º tesoureiro : José Antônio Matheus , Brasileiro , Maior , Operador de Maquina , RGMG . 14.770.303. CPF. 092.387.806-84 . Fazenda Samambaia , Zona Rural, Unai-MG. Membros do Conselho Fiscal : 1ª Edivania das Neves Ribeiro , Brasileira , Maior , Cozinheira , RGDF. 1.462.705, CPF. 602.859.741-49 . Fazenda Samambaia , Zona Rural , Unai-



MG . 2ª Abigail Lemos dos Santos , Brasileira , Maior , Pensionista , RGMG. 12.224.132. CPF: 497.855.161-72. Fazenda Samambaia , Zona Rural , Unai-MG. 3º João Carlos Sabino Tavares , Brasileiro , Maior , Operador de Máquina , RGMG.17644094 , CPF: 102.611.546-99, Fazenda Samambaia , Zona Rural , Unai-MG . 4º Worgam Ribeiro dos Santos , Brasileiro , Maior , Gerente de Oficina , RGMG: 11.377.700. CPF: 036.848.626-57 . Fazenda Samambaia , Zona Rural , Unai-MG . Nada mais havendo a tratar , o Sr. Valdir de Sousa Porto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia as 16:00 horas , da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme , foi aprovada pelos presentes . Unai-MG 10 de Julho de 2016 . Em tempo esta Associação ira representar todos os moradores e região , informou que possui um terreno na região com uma sede em construção . Valdir de Sousa Porto, Geraldo Fernandes de Oliveira , Edvan Ribeiro Junior , Maria José Matheus , José Antônio Matheus , Edivania das Neves Ribeiro , Abigail Lemos dos Santos , João Carlos Sabino Tavares , Worgam Ribeiro dos Santos , Gervasio José da Rocha , Eliene Pinto Brandão Ribeiro , Sebastião Monteiro Silva , Andrea Batista de Oliveira , Liliano Pinto Brandão , José Luis Matheus , Alice Matheus dos Santos , Claudeon Alves da Rocha , Fiana Matheus dos Santos , Valéria Alves da Rocha Ribeiro , Rosane Alves da Rocha , Dionita Alves da Rocha , Lilia Pinto Brandão , Sheila Buril Brandão , Adevilson F. de Carvalho , Eudes Neves Ribeiro .

UNAI-MG 10 DE JULHO DE 2.016



Geraldo Fernandes de Oliveira

CPF:084.492.521-72

RGDF: 214.168

**Presidente da Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha ,
Samambaia e Outros do Município de Unai-MG**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.999.891/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA, SAMAMBAIA E OUTROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRFSO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ SAMAMBAIA	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO HL-TEODORO@UOL.COM.BR		TELEFONE (61) 9871-8753	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/08/2016 às 22:55:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/08/2016



Edital de convocação de Assembléia Extraordinária

Edivan Ribeiro Junior , vice - presidente da Associação da fazenda Rocinha ,Samambaia e outros ,no uso das suas atribuições legais conforme o seu estatuto convoca reunião extraordinária para todos os moradores desta localidade para o dia 02 de Julho de 2017 às 15:00 horas na sede da associação para tratar dos seguintes assuntos:

- Substituição do atual presidente ,
- Substituição da segunda secretaria ,
- Outros assuntos



Unai –MG 1º de Junho de 2017

Edvan Ribeiro Junior
Vice-presidente
CPF:013-832-506-32
RGDF :131-4606



fiscal da Associação dos produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros. Outro assunto discutido foi o Almoço de confraternização que será realizado no dia 23 de julho às 12 hrs no local escolhido por todos no salão do Júnios bar , sendo para toda a comunidade da Associação e outros. Não havendo nada mais a tratar a Senhora Secretária da Associação Maria José agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta assembléia às 17 hrs, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes. Unai 02 de Julho de 2017. Maria José Matheus, Abigail Lemos dos Santos, Fiana Matheus dos Santos, Edvan Ribeiro Junior, José Antônio Matheus, Cyntia Brandão Ribeiro Matheus, Jaqueline Xavier Silva, Eliene Pinto Brandão Ribeiro, Itamar Ribeiro dos Santos, Júlio Ribeiro dos Santos, Edma de Campos Ribeiro, João Carlos Sabino Tavares, Worgam Ribeiro dos Santos.

Abigail Lemos dos Santos
Presidente da Associação
CPF:497.855.161-72
RG: MG 12.224.132

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNP.J: 09.038.982/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
PROTOCOLO Nº 38197 REG Nº 1050 - LIV 42-A - PAG 202 - AV Nº 2				
Unai, MG, 12 de julho de 2017. Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	118,27	7,07	41,87	167,21
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Goral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: B.JW22835 Código: 8269.6906.8910.7844 Total de atos: 7 / Emol: 125,34 TFJ: 41,87 Total: 167,21 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG



DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR

QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG EXERCE

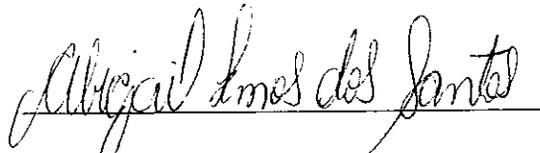
ATIVIDADES SOCIAIS E OUTRAS , EM CONFORMIDADE COM SEU

ESTATUTO . TENDO FEITO ESTE TRABALHO E OUTROS

DESTE SUA CRIAÇÃO NO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG .

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE

UNAÍ-MG 27 DE JULHO DE 2.017


ABIGAIL LEMOS DOS SANTOS

CPF 497.855.161-72 RGMG 3.126.389

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG .

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA E
OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG**



DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR

**QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA
E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG NÃO REMUNERA A QUALQUER TÍTULO , OS
MANTENEDORES E OS ASSOCIADOS , TODOS SÃO VOLUNTARIOS COMO DIRETORES E
EM TODOS OS TRABALHOS DA ENTIDADE . EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO
SOCIAL .**

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE

UNAÍ-MG 27 DE JULHO DE 2.017

ABIGAIL LEMOS DOS SANTOS

CPF 497.855.161-72 RG MG 3.126.389

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA ,
SAMAMBAIA E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA , SAMAMBAIA E
OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAÍ – MG



DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR

QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA ,
SAMAMBAIA E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAÍ .

ESTA EM FUNCIONAMENTO, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO
SOCIAL DA ENTIDADE .

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE

UNAÍ-MG 27 JULHO DE 2.017

A handwritten signature in cursive script that reads 'Abigail Lemos dos Santos'.

ABIGAIL LEMOS DOS SANTOS

CPF 497.855.161-72 RG MG 3.126.389

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA ROCINHA ,
SAMAMBAIA E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG